



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 96 - 20 de julho de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do Processo Licitatório nº 04/2009, modalidade Convite nº 02/2009 do tipo Melhor Técnica e Menor Preço, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, no qual se sagrou vencedora a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, com CNPJ-MF sob nº 00.165.960/0001-01.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 10 de julho de 2009.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2009

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti.
Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: Consta no Edital.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 30/07/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de julho de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2009

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite in natura.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Unitário Admitido: R\$ 2,00 (dois reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 31/07/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de julho de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

DECRETO Nº. 2.130/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** a Pedido o Senhor **ALESSANDRO FILLA ROSANELI**, portador(a) do RG nº. **514.2254-6** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **979.842.999-00**, com o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Planejamento**, símbolo **CC01**, desde 01/01/2009, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 20 de Julho de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS OS PROPRIETARIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZAS DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO A PREFEITURA O FARÁ E SERÁ DEBITADO EM NOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS A RAZÃO DE R\$ 0,40 O METRO QUADRADO.

JARDIM NOBRE IV

JOAO MARIA MONDECK QUADRA 25 LOTE 23
RODRIGO DA COSTA TEODORO QUADRA 25 LOTE 26
ANDERSON CAVALARI QUADRA 25 LOTE 27

DESDE DE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIRROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.

EVERTON MARCOS BALBINO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 5.539/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 525.563-0, localizado à Av: INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº ,241 razão social, ARLINDO ROBERTO CORDIOLI, relativo ao ISSQN exercício de 2003, conforme requerimento protocolado sob nº 8.618 no dia 24/06/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2009- msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5542/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei nº 1.518/83, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.320/93, em seu art. 7º e Lei 2973/03.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao **FRIGORÍFICO BREMEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecido neste Município, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.458.681/0001-97 a isenção de Tributos Municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos, referente aos cadastros de nºs 01.01.341.0639.001, 01.01.341.0639.002-0 e 01.01.732.0164.001-0 e também sobre o cadastro de nº 518162-0, referente ao Alvará de Licença, a contar da data do exercício de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 5.544/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3338/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 03000 Recursos ordinários (livres)
3542.....R\$ 100.000,00
0802.1236500122.033000 Manutenção do ensino infantil
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 03000 Recursos ordinários (livres)
3543.....R\$ 80.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 03303 Saúde – Receitas Vinculadas
3547.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recurso: 03000 e 03303.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS OS PROPRIETARIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZAS DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO A PREFEITURA O FARÁ E SERÁ DEBITADO EM NOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS A RAZÃO DE R\$ 0,40 O METRO QUADRADO.

JD. MONTE CARLO I
LUZIA CAZUZA QUADRA 14 LOTE 05

DESDE DE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIRROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.

EVERTON MARCOS BALBINO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

WWW.
rolandia.pr.gov.br

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

DECRETO n.º 5546/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **ANDERSON MOREIRA BERNINI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI, PAULO EDUARDO GRIPP e CÁSSIA FERNANDA CAVALEIRA PUZZI**; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **MARIA CLARA CONSANI e MICHELE ANGÉLICA CAMPANER** para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo com o fim de apurar irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 32, inciso XV, Decreto Municipal n.º 2.740/1991.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 5498 de 02 de julho de 2009 publicado em 13 de julho de 2009, no jornal Diário Oficial de Rolândia .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO n.º 5547/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **CILSO JOSÉ GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI, ROBINSON MELGES E GERÔNIMA ADÉLIA**; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **DOS SANTOS, ELUIZA MESSIANO, FABIO RAMOS MARIANOWSKI e MARCELO DA SILVA FERREIRA** para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no artigo 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 32, incisos II e XV, do Decreto Municipal n.º 2.740/1991.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 5500 de 02 de julho de 2009 publicado em 13 de julho de 2009, no jornal Diário Oficial de Rolândia .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

www.
rolandia.
pr.gov.br

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

DECRETO Nº 5557/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.005000 Manutenção de entidades de assistência ao Município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
50.....R\$ 12.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781100212.048000 Manutenção das atividades esportivas oficiais do município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1251.....R\$ 18.000,00
1102.2781200212.049000 Manutenção das atividades esportivas e comunitárias do município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1284.....R\$ 1.000,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1201.2212200022.051000 Administração da Secretaria de desenvolvimento econômico
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1310.....R\$ 3.000,00

Órgão.....16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1601.0412200022.067000 Administração da Secretaria de compras e patrimônio
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1623.....R\$ 2.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824100032.089000 Manutenção das atividades do centro de convivência ao Idoso CCI
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2231.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1302.2369500321.020000 Construção do parque temático yume.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1441.....R\$ 40.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECRETO Nº 5558/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.314/2008 de 23/12/2008 e a Lei nº 3.336/2009 de 15/05/2009, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes do Governo Municipal:

I. Ivan Nilton dos Santos como membro Titular e como Suplente, **Tânia Maria Torres** representando a Secretaria de Cultura;

II. Carlos Aparecida dos Santos como membro titular, e como Suplente **José Gilberto Orquem**, representando Secretaria de Esportes;

III. Nair Teruko Sato Fukahori como membro Titular, e como Suplente **Adauto Kamimura**, representando a Secretaria de Finanças;

IV. Sidney Campaner Muxel como membro Titular, e como Suplente **Luiz Carlos Michelette**, representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

I. Eliane Castilho de Mello como membro Titular e como Suplente, **Marivalda Cardoso** representando os artesãos;

II. Dorivaldo Gabete Darini como membro Titular e como Suplente, **Ligia Keiko Yoshikawa** representando as colônias;

III. Ângela Eloisa Gair como membro Titular e como Suplente, **João Del Massa** representando os grupos folclóricos;

IV. Ricardo Silva Sanches como membro Titular e como Suplente, **Paulo Sérgio Antônio** representando os conservatórios musicais, bandas, corais e músicos em geral;

V. Horácio Fernandes Negrão Filho como membro Titular e como Suplente, **Alexandre Aurélio Pereira Félix** representando a Associação Comercial e Empresarial de Rolândia;

VI. Jones Marcelo Crispim como membro Titular e como Suplente, **César Thiago Echamendi de Andrade** representando os grupos de capoeira;

VII. Edson Fernandes Massuci como membro Titular e como Suplente, **Regina Maria Hirsch Kempf** representando as artes plásticas;

VIII. Carla Rúbia Januária Assunção como membro Titular, e como Suplente **Cleonildo Eduardo Amianti**, representando as artes cênicas;

IX. Marilene Vicentini Satin como membro Titular, e como Suplente **Bruno Alves Ribeiro**, representando os participantes da Feira da Lua;

X. Aparecido Soares de Oliveira como membro Titular, e como Suplente **Alfredo Ribeiro Filho**, representando as entidades/associações de bairro;

XI. Fernando Aparecido Broietti como membro Titular, e como Suplente **Luiz Fernando Flauzino Torres**, representando os grupos de danças populares.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de três (3) anos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
INDICAÇÃO Nº 01/2009**

O COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), usando das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município de Rolândia) e **CONSIDERANDO** que, vistos, relatados, discutidos e aprovado em Plenária **RESOLVE** emitir a seguinte **INDICAÇÃO** à Câmara Municipal de Rolândia:

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado com base na Lei Municipal nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município) e Lei Municipal Nº 3.027/2004, é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da Política Ambiental do Município de Rolândia;

CONSIDERANDO ainda o estabelecido no art. 255 da Carta Magna da República: *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

CONSIDERANDO finalmente, que é necessário o constante aprimoramento do Plano Diretor do Município, visando dar cumprimento às diretrizes e metas estabelecidas pelo *Capítulo VI* da Constituição da República e pelo *Código Ambiental do Município*;

Este Conselho, através de deliberação unânime de seus membros, **INDICA** a Douta **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** a inclusão de dispositivo no Plano Diretor do Município que estabeleça obrigatoriedade de **ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL** e **PARECER TÉCNICO DO COMDEMA** antes da aprovação de projetos, obras ou atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de impacto ambiental.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aos sete de julho de 2009.

ROBERTO LACHNER
Presidente
PAULO AUGUSTO FARINA
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA

Devido à realização da Sub – Copa 15 e não havendo coro suficiente para realização da eleição da CIPA, fica transferida a data do dia 17/07/2009 para o dia 23/07/2009, portanto, ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia para a eleição dos membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com a Norma Regulamentadora – NR5, aprovada pela portaria nº 8 de 23/02/1999, baixada pelo ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto, no local e horário de trabalho.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos (ordem alfabética):

- Claudécir Teixeira – Sec. De Educação
 - Elenice Gomes Dorta Teodoro – Sec. Finanças
 - Eliana Cordeiro Fiaux – Sec. de Educação
 - José Zubiolo – Séc. Finanças
 - Ligya Carla Miranda - Sec. Finanças
 - Marcelo Visconsini – Sec. Educação
 - Márcia Garcia Serpeloni – Sec. Educação
 - Pedro Luiz Ferreira- Sec. Obras
 - Roberto Domingos de Paula – Sec. Infra estrutura
 - Rosângela Leite de Arruda – Sec. Educação
 - Silvío Delfino – Sc. De Educação
- Rolândia, 17 de Julho de 2009.

Leila Maria Torres
Secretaria de Administração
José Zubiolo
Comissão eleitoral
Ângela Misae Ilzuka
Presidente da CIPA
Marcelo Bisconsini
Vice presidente da CIPA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**PARECER Nº 04/2009**

Referente: **Implantação e funcionamento de granjas no perímetro urbano.**

Em análise à Legislação Municipal relativa à implantação e funcionamento de granjas no Município de Rolândia, foram elencados os seguintes dispositivos legais vigentes relativos ao assunto, a saber:

1) **Segundo a Lei Complementar nº 14/2006 – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, tal atividade não é citada dentre o rol de atividades previstas para a zona urbana, na classificação hierárquica contida no artigo 7º desta lei, enquadrando-se portanto como proibida.**

2) **Segundo a Lei Complementar nº 17/2006 – Código de Posturas Municipal, tal atividade é citada da seguinte forma:**

Art. 200 - É expressamente proibida a criação de animais para corte, transporte, lida, prática esportiva, produção de leite, lã e outros nas áreas urbanas do município, sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º - A proibição contida neste Artigo não se aplica quando a criação desses animais se der em zonas de chácaras definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, obedecidas as seguintes disposições:

I. Os animais deverão permanecer em confinamento;

II. Os pisos das instalações deverão ser impermeabilizados;

III. Os dejetos provenientes das lavagens das instalações deverão ser canalizados para fossas sépticas exclusivas, vedada a sua condução em valas, ou diretamente em rios, córregos ou represas;

IV. Não afetar as condições de higiene da vizinhança, ouvidas as autoridades sanitárias;

V. Possuir depósito para estrume, à prova de insetos;

VI. Possuir depósito para forragens devidamente vedado aos roedores;

Art. 201 - Aos proprietários das granjas, estábulos, praças ou quaisquer outras instalações atualmente existentes nas áreas urbanas do município, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Código para a sua adaptação, remoção ou extinção dos animais, findo o qual serão as mesmas interditadas e autuadas.

Art. 204 – É expressamente proibido:

I. (...)

II. Manter e criar, nas áreas urbanas do Município, animais e aves que possam constituir focos de insetos ou que, de qualquer modo, possam causar incômodo e mal-estar a vizinhança;

Face ao exposto, este Conselho, por deliberação **UNÂNIME** de seus membros é de **PARECER CONTRÁRIO** à permanência de granjas no perímetro urbano do Município de Rolândia, **RECOMENDANDO** à Administração Municipal, através do Órgão de Vigilância Sanitária, o cumprimento dos dispositivos legais supramencionados.

Sessão plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aos sete de julho de 2009.

ROBERTO LACHNER
Presidente
PAULO AUGUSTO FARINA
Secretário

EDITAL Nº 032/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.020/2003 e suas modificações, considerando o contido no Edital nº 001/2006, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **Agente de Gestão Municipal/Serviço de Apoio Operacional**, conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, 1º andar, no dia **22/07/2009, às 09:00 horas** para sua contratação.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista), **uma via cada.**

02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);

04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Fotocópia **autenticada** de Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;

06. Uma fotografia 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**

10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura.** Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;

13. Para aprovados em vagas destinadas a afro-descendentes, a documentação que comprova a afro-descendência será aquela determinada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, consoante segue: A- Fotocópia **autenticada** de documento oficial onde esteja especificada a sua raça ou cor; B- Fotocópia **autenticada** de documento oficial de ascendentes em até terceiro grau ou de parentes consanguíneos em até (pai/mãe, avôs/avós, bisavôs/bisavós ou tios/tias), onde esteja especificada a sua raça ou cor, juntamente com qualquer documento oficial seu onde esteja comprovado o parentesco.

i) Cartão do PIS/PASEP;

j) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o emprego público;

k) Registro no Conselho de Classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;

l) Comprovante de pagamento da anuidade, do respectivo Conselho de Classe, referente ao ano de sua admissão, quando couber;

m) Comprovante de experiência, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais, devendo apresentar certidão emitida pelo cartório criminal;

o) 01 foto 3X4;

p) Declaração de não-acumulação de empregos ou funções público.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à contratação, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da contratação,

termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2.009.

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração
ANEXO ÚNICO do Edital 032/2009

Cargo: AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A / SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
24003217	Lucineia de Carvalho Silva	73206910-PR
24002150	Heleno Sabino de Lemos	2030689-PR
24001412	Jeni Paganini de Araújo	50743772-PR
24004429	Adelita Aparecida Galindo	76657181-PR
24005380	Lucia Helena de Oliveira de Souza	93100611-PR
24006778	Sonia Aparecida da Silva	7040587-PR
24002144	Aparecida Silvana Jorge	46557433-PR
24006942	Floripes da Conceição Rodrigues	72642520-PR
24000844	Maria Inês de Abreu	2014340-SP
24003872	Erlaine Vieira Rodrigues	66011631-PR
24001658	Ivone Horácio de Lima	64775952-PR

DECRETO Nº 5545/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3344/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.196,74 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....03 FUNDEB
0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03102 FUNDEB – 40%
3649.....R\$ 11.196,74

Órgão.....21 FUNDO MUN. DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2101.0618200351.025000 Ampliação e reforma do prédio do corpo de bombeiro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 03020 FUNREBON
3653.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 14.196,74 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recurso: 03102, 03020.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5543/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3344/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
0702.1545200182.024000 Manutenção de praças, parques e jardins
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 01000 Recursos ordinários (livres)
3646.....R\$ 50.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781300262.050000 Manutenção das instalações esportivas do Município
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 01000 Recursos ordinários (livres)
3650.....R\$ 50.000,00

Órgão.....21 FUNDO MUN. DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2101.0618200352.102000 Atividade a cargo do funrebom
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 03020 FUNREBOM
3651.....R\$ 16.000,00

2101.0618200351.025000 Ampliação e reforma do prédio do corpo de bombeiro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 01020 FUNREBOM
3652.....R\$ 23.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 03020 FUNREBOM
3653.....R\$ 84.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n.3319, de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....21 FUNDO MUN. DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2101.0618200352.102000 Atividade a cargo do funrebom
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01020 FUNREBOM
2363.....R\$ 23.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03020 FUNREBOM
2865.....R\$ 100.000,00

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.2884300982.110000 Dívida pública confessada
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
2468.....R\$ 100.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda